

Dispõe sobre abertura de crédito Especial

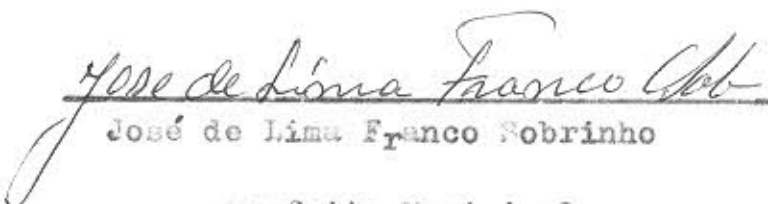
A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho, um crédito especial no valor de R\$ 2.133,40 (dois / mil cento e trinta e três cruzeiros novos e quarenta centavos) destinados ao pagamento do contrato do contador, Moacir Mendes de Oliveira.

§ Único- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, constante do balanço / do exercício de 1.967.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 5 de Setembro de 1.968


José de Lima Franco Sobrinho
Prefeito Municipal